

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

(SESSÃO HÍBRIDA, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL E POR VIDEOCONFERÊNCIA, E TRANSMITIDA PELO CANAL DO TRE/GO NO YOUTUBE)

PRESIDENTE – DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às **17:30**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a PRESIDÊNCIA do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS; a VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL, EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO, e a EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL. Presentes, por meio de videoconferência, os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES, ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR e CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE. Presente no Plenário, também, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, MARCELLO SANTIAGO WOLFF. Havendo número legal, o Presidente da Corte, DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, declarou iniciada a **14ª (décima quarta) Sessão Ordinária, de 26 de fevereiro de 2024.**

Inicialmente, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos, informou que o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior se ausentaria justificadamente às 18:20, a fim de receber homenagem na Assembleia Legislativa de Goiás. Prosseguindo, o Presidente da Corte participou a todos que a Juíza

Ana Cláudia Veloso Magalhães fazia aniversário naquela data e que desejava à eminente magistrada muita saúde, paz e realizações.

O Desembargador Itaney Francisco Campos, ainda, informou que as atas das sessões de janeiro foram encaminhadas por e-mail à Vice-Presidência e Corregedoria e aos gabinetes dos Juízes Membros para ciência e aprovação na próxima sessão ordinária do dia 28/2/2024 (quarta-feira).

Nesta oportunidade, o Presidente, Desembargador Itaney Francisco Campos, em face da presença da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que participava de reunião e acessou o ambiente virtual da sessão logo após o seu início, renovou as congratulações pelo aniversário de Sua Excelência, ressaltando que a cumprimentou no período da manhã. Registre-se que os Juízes Membros e o Procurador Regional Eleitoral, na primeira oportunidade em que lhes foi concedida a palavra, parabenizaram a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães pelo aniversário e Sua Excelência registrou agradecimentos pelos votos recebidos.

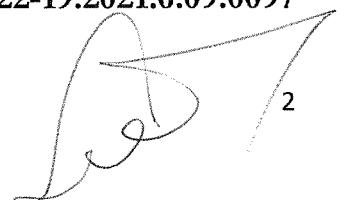
Antes de anunciar os julgamentos dos feitos constantes da pauta do dia, o Presidente da Corte comunicou que continuarão suspensos, em razão de pedido de vista, os recursos relacionados nos números 1 e 2 da pauta, Recurso Criminal Eleitoral nº 0600022-19.2021.6.09.0097 e Agravo Interno na Prestação de Contas Eleitorais nº 0602695-48.2022.6.09.0000, respectivamente; e que os número 3 e 7 da pauta, Embargos de Declaração no Recurso Criminal Eleitoral nº 0600009-88.2021.6.09.0042 e Agravo Interno na Prestação de Contas Eleitorais nº 0602785-56.2022.6.09.0000, seriam adiados pelos relatores, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães e Adenir Teixeira Peres Júnior, respectivamente.

Assim, o Presidente da Corte anunciou o início dos trabalhos pelo julgamento do recurso relacionado no número 4 da pauta, Embargos de Declaração no Recurso Eleitoral nº 0601549-07.2020.6.09.0011, de relatoria da Desembargadora Amélia Martins de Araújo, conforme ordem a seguir.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600022-19.2021.6.09.0097
ORIGEM: CACHOEIRA ALTA - GO



2

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES
REVISOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: ROBERTO CIRINO DOS SANTOS

ADVOGADO: ALEX DA SILVA MUNIZ - OAB/GO 51220

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 31/1/2024, a relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, inicialmente, apresentou questão concernente à admissibilidade recursal, consubstanciada no fato de que a peça de interposição do recurso foi protocolada em 26/6/2023 (ID 37613488) e as razões foram apresentadas em 30/6/2023 (37613492), e, não obstante tenham sido apresentadas em momentos distintos, a peça de interposição e as razões foram protocoladas tempestivamente, dentro do prazo recursal de 10 dias, ainda no juízo a quo, considerando o recurso criminal eleitoral tempestivo, conforme precedente jurisprudencial desta Corte. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, colheu a manifestação oral do Procurador Regional Eleitoral. Por seu turno, o representante da Procuradoria Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, manifestou-se favoravelmente pelo conhecimento do recurso criminal eleitoral, em homenagem ao princípio da ampla defesa, e, quanto ao mérito, pelo seu desprovimento. Na sequência, colheu-se o voto do revisor, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, que registrou sua preocupação com a técnica, pois na seara eleitoral o recurso deve ser interposto conjuntamente com suas razões, e, no caso em questão, a apelação foi interposta e, posteriormente, foram apresentadas suas razões, com fundamento no artigo 600 do Código de Processo Penal, mas dentro do prazo legal, então, não está intempestiva, mas sob esse entendimento estariam abrindo oportunidade para possível emenda das razões pelo réu, no entanto, se a Corte, eventualmente, decidir pela superação do tema não teria oposição em acompanhar o voto da relatora, em face do princípio do Colegiado. A Juíza Alessandra Gontijo do Amaral acompanhou o voto da relatora quanto à admissão recursal. O Juiz Carlos Augusto Torres Nobre também acompanhou o voto da relatora, que foi corroborado pela manifestação ministerial. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo declarou que, em princípio, tem a mesma preocupação do Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, haja vista estarem na seara eleitoral, mas considerando que o Ministério Público Eleitoral não se opôs ao conhecimento do recurso criminal eleitoral, acompanha o voto da relatora. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior argumentou que não estavam discutindo a tempestividade recursal e sim sua regularidade formal, visto que na seara eleitoral não há o preparo, assim, entende que não poderiam abrir margem para atos sucessivos sob pena de violarem a estrutura processual vigente, porquanto o Tribunal Superior Eleitoral e este Regional negaram conhecimento a recursos criminais em situações idênticas, então, haveria uma abertura para uma

permissibilidade recursal que a lei e jurisprudência eleitorais não previram, de sorte que votava pelo não conhecimento do recurso criminal eleitoral porque não atendeu à regularidade formal, ainda que a insurgência esteja dentro do prazo, por força do disposto no artigo 266 do Código Eleitoral. Em razão da divergência, o Presidente da Corte ouviu a relatora, que ratificou a fundamentação de seu voto e citou julgado desta Corte no sentido de se admitir o recurso porque as peças foram apresentadas tempestivamente perante o juízo a quo. O Desembargador Itaney Francisco Campos, então, proclamou a superação da preliminar. Registre-se que o Tribunal, por maioria, acolhendo o parecer ministerial oral, decidiu pelo conhecimento do recurso criminal eleitoral, nos termos do voto da relatora, que foi acompanhado pelos Juízes Adenir Teixeira Peres Júnior, Alessandra Gontijo do Amaral e Carlos Augusto Torres Nobre, e pela Desembargadora Amélia Martins de Araújo. Vencido o voto do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior que entendeu pela inadmissibilidade recursal em face de sua irregularidade formal, com fulcro no artigo 266 do Código Eleitoral. Quanto ao mérito, a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães proferiu voto no sentido de dar provimento ao recurso criminal eleitoral para, por fundamento diverso do exposto pelo acusado Roberto Cirino dos Santos, absolvê-lo da imputação contida na denúncia. O revisor, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, inaugurou a divergência ao conhecer do Recurso Criminal Eleitoral interposto por Roberto Cirino dos Santos para, de ofício, reconhecer a nulidade da sentença na parte que o condenou como incurso no artigo 349 do Código Eleitoral, e negar-lhe provimento, confirmando a condenação do recorrente pela prática do crime previsto no artigo 353 do Código Eleitoral, com a mesma dosimetria da sentença recorrida (01 ano e 06 meses de reclusão e 04 dias-multa de 02 salários mínimos), inclusive a substituição da pena privativa de liberdade “por duas penas restritivas de direito consistentes na prestação pecuniária no valor de 10 (dez) salários-mínimos (em favor do Conselho da Comunidade da Comarca de Cachoeira Alta) e prestação de serviços à comunidade pelo período da condenação, além dos dias-multa impostos e danos morais coletivos. Nesta oportunidade, o Presidente da Corte ouviu a relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que ratificou as razões de seu voto, mantendo-o na íntegra. A Juíza Alessandra Gontijo do Amaral, o Juiz Carlos Augusto Torres Nobre e a Desembargadora Amélia Martins de Araújo acompanharam o voto da relatora. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 5/2/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 15/2/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 19/2/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o Juiz

Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 21/2/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 22/2/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 26/2/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior.

2. AGRAVO INTERNO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602695-48.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

AGRAVANTE/AGRAVADO: GLAUSKSTON BATISTA RIOS - DEPUTADO FEDERAL - ELEIÇÃO 2022

ADVOGADOS: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG - OAB/GO: 20045

ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO - OAB/GO: 21047

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO: 27673

AGRAVANTE/AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 19/2/2024, o Doutor Wandir Allan de Oliveira fez sustentação oral em nome do agravante Glauskston Batista Rios. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, manifestou-se oralmente pela reforma da decisão monocrática com a desaprovação das contas e determinação de recolhimento do valor de R\$ 889.434,01 (oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e um centavo) ao Tesouro Nacional. Primeiramente, o relator, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, proferiu voto no agravo interno interposto pelo representante da Procuradoria Regional Eleitoral, rejeitando a preliminar de nulidade do julgamento monocrático ante a previsão contida no artigo 74, § 1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Então, o Presidente, Desembargador Itaney Francisco Campos, colheu os votos dos Membros da Corte quanto à preliminar suscitada e todos foram unânimes em rejeitá-la. No mérito, o relator negou provimento ao agravo interno. Após o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente colher os votos dos Membros, que acompanharam o voto do relator, proclamou o resultado do julgamento, nos seguintes termos: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER do AGRAVO interposto pelo representante da Procuradoria Regional Eleitoral, rejeitar a preliminar de nulidade do julgamento monocrático, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do relator. Na sequência, o relator proferiu voto nos embargos de declaração opostos pelo candidato Glauskton Batista Rios, recebendo-os como agravo

interno e dando-lhe parcial provimento, para manter a aprovação com ressalvas das contas referentes às Eleições Gerais de 2022, determinando o recolhimento da quantia total de R\$ 19.700,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais) ao Tesouro Nacional. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Os Juízes Adenir Teixeira Peres Júnior, Alessandra Gontijo do Amaral e Carlos Augusto Tôrres Nobre e a Desembargadora Amélia Martins de Araújo aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 21/2/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 22/2/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 26/2/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que recebeu os autos em gabinete na data de 20/2/2024.

3. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600009-88.2021.6.09.0042

ORIGEM: CIDADE OCIDENTAL – GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

EMBARGANTE: CAIO CORREIA DOS SANTOS

ADVOGADO: BRUNO PIRES CAMPELO DE OLIVEIRA ROZA - OAB/DF 31491

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 26/2/2024, o julgamento foi adiado pela relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, para a sessão do dia 4/3/2024.

4. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0601549-07.2020.6.09.0011

ORIGEM: FORMOSA - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

EMBARGANTES: ALMIRO FRANCISCO GOMES

EDIMILSON PEREIRA DE SOUSA

GENILSE GONÇALVES DE FREITAS

ADVOGADA: TATIANA BASSO PARREIRA - OAB/GO: 38154

EMBARGADOS: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DE FORMOSA

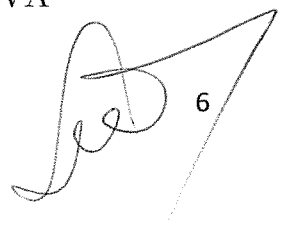
WÉLIO ANTÔNIO DA SILVA

MARIA FLORÊNCIO DE MELO

MARIA DA LUZ ARAÚJO NUNES

NARA LANA LOPES GUALBERTO SALGADO DA SILVA

JOSELINA PASSOS DE MELO



CLEIDE PEREIRA LOPES
LEYDIELLEN RODRIGUES DE AGUIAR
MARIA MARTHA PEREIRA DA SILVA
MARIA CELMA FERNANDES DA SILVA
NILZA CRISTINA GOMES DOS SANTOS
RITA DE CÁSSIA REZENDE SANTIAGO
AMARO JOSÉ DA SILVA
VITALINO SOUZA SILVA
MARCELO FERREIRA DE SANTANA
EDICARLOS LOPES DE SOUSA
JOÃO RODRIGUES DA COSTA
MAURÉLIO MOREIRA DE ARAÚJO
SAINT CLAIR PITANGUI FILHO
CELSO RODRIGUES DE SOUSA
CELSO DE CAMPOS SALGADO
DOUGLAS ROCHA DAS NEVES
EDUARDO FELIPE GOMES DE SOUSA
FERNANDO MACIEL
JORGE SANTOS DO REGO
NAIRTON GOMES PEREIRA DOS SANTOS
RONALDO RODRIGUES DA SILVA
UNILTON MONTEIRO DA SILVA
WILSON BARBOSA DE SOUZA
VALTER FERREIRA DE SOUSA
JOSÉ ZEZITO LINS
ADVOGADOS: RAPHAEL RODRIGUES DE ÁVILA PINHEIRO
SALES - OAB/GO: 25390-A
ULYSSES ORTIZ FERREIRA - OAB/GO: 38346
EDILBERTO DE CASTRO DIAS - OAB/GO: 13748-A
DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral
de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER** e **REJEITAR OS**
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto da relatora,
que foi acompanhado também pelo Presidente da Corte,
Desembargador Itaney Francisco Campos.

**5. AGRAVO INTERNO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS
ELEITORAIS Nº 0602453-89.2022.6.09.0000**

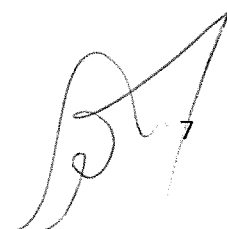
ORIGEM: GOIÂNIA - GO

**RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES
JÚNIOR**

AGRAVANTE: DANIELA ENIS MARQUES - DEPUTADA FEDERAL
ELEIÇÃO 2022

ADVOGADOS: ADRIANO GUSTAVO DE OLIVEIRA E SILVA -
OAB/GO: 24275

BRUNA ALENCAR VELLASCO - OAB/GO: 36556-A



ESTER LUIZA COELHO DE AGUIAR - OAB/GO: 56044

SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA - OAB/GO: 24422-A

MANIFESTAÇÃO ORAL DO REPRESENTANTE DA PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO** ao **AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto do relator.

6. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO NA REPRESENTAÇÃO ESPECIAL Nº 0603866-40.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIANDIRA - GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

EMBARGANTE: OSVALDO GARCIA

ADVOGADOS: HENRIQUE MAGALÃES SILVA JACINTO – OAB/GO: 41777-A

COLEMAR JOSÉ DE MOURA FILHO – OAB/GO: 18500-A

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER** e **REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, nos termos do voto do relator.

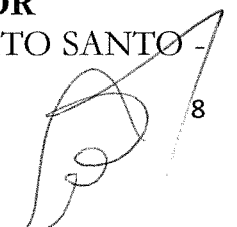
Findos os julgamentos dos recursos acima discriminados, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior informou que já julgados os feitos de sua relatoria e não havendo mais processos com necessidade de quórum qualificado, gostaria de solicitar autorização do Presidente da Corte para se ausentar justificadamente em razão de outro compromisso na Assembleia Legislativa de Goiás, onde irá receber homenagem, o que foi prontamente atendido pelo Desembargador Itaney Francisco Campos, que cumprimentou o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior pela merecida homenagem. Registre-se que a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães também registrou cumprimentos ao decano da Corte pela homenagem que receberia logo mais. Então, tendo em vista que o anúncio do adiamento do número 7 já havia sido feito, os julgamentos a partir dos processos administrativos relacionados nos números 8, 9 e 10, aconteceram sem a presença do Doutor Márcio Moraes Júnior.

7. AGRAVO INTERNO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602785-56.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

AGRAVANTE: CHRISTOVAM MACHADO DO ESPÍRITO SANTO -



DEPUTADO ESTADUAL ELEIÇÃO 2022

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY - OAB/GO: 24919-A

DECISÃO: Na sessão do dia 26/2/2024, o julgamento foi adiado pelo relator.

8. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600056-86.2024.6.09.0000
ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

REQUERENTE: JUÍZO DA 146ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA
GO

INTERESSADA: ELENICE TORQUATO DA SILVA
REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), em DEFERIR o PEDIDO de RENOVAÇÃO da REQUISIÇÃO da SERVIDORA ELENICE TORQUATO DA SILVA, para atuar na 146ª Zona Eleitoral de Goiás, com sede no município de GOIÂNIA/GO, pelo período de 4/7/2023 a 30/6/2025, com fundamento na Resolução TSE nº 23.523/2017 e na Resolução TSE nº 23.720/2023, convalidando todos os atos praticados pela servidora requisitada nesse período, nos termos do voto do relator.

9. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600057-71.2024.6.09.0000
ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

REQUERENTE: JUÍZO DA 146ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA
GO

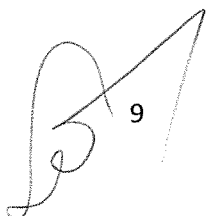
INTERESSADO: IZAIAS JESSE ALBANO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), em DEFERIR o PEDIDO de RENOVAÇÃO da REQUISIÇÃO do SERVIDOR IZAIAS JESSE ALBANO, para atuar na 146ª Zona Eleitoral de Goiás, com sede no município de GOIÂNIA/GO, pelo período de 4/7/2023 a 30/6/2025, com fundamento na Resolução TSE nº 23.523/2017 e na Resolução TSE nº 23.720/2023, convalidando todos os atos praticados pelo servidor requisitado nesse período, nos termos do voto do relator.

10. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600058-56.2024.6.09.0000
ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR



9

REQUERENTE: JUÍZO DA 146ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA
GO

INTERESSADA: LUIZA ELENA CEZAR PEREIRA CASTELLOTTI

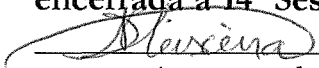
REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), em DEFERIR o PEDIDO de RENOVAÇÃO da REQUISIÇÃO da SERVIDORA LUIZA ELENA CEZAR PEREIRA CASTELLOTTI, para atuar na 146ª Zona Eleitoral de Goiás, com sede no município de GOIÂNIA/GO, com fundamento na Resolução TSE nº 23.523/2017 e na Resolução TSE nº 23.720/2023, pelo período de 25/6/2023, com a convalidação de todos os atos praticados, até 22/11/2024, data em que a servidora romperá o vínculo com seu órgão de origem, em razão da aposentadoria compulsória, e, portanto, não poderá continuar na condição de requisitada, nos termos do voto do relator.

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: O Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, informou que na próxima quarta-feira, dia 28 de fevereiro, haveria a continuidade dos debates sobre o novo Regimento Interno, que foi muito bem estudado, destacando a brilhante atuação no trabalho realizado pelo Doutor Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Presidente da Comissão de Reforma do Regimento Interno, mas afirmou que por parte da Presidência há o entendimento de que alguns artigos deveriam sofrer adequações. Nesta oportunidade, ponderou que talvez fosse mais adequado transferir a apreciação do novo regimento interno para a sessão de quinta-feira (29/2/2024), tendo em vista os compromissos de Sua Excelência, o Presidente da Corte, e da Desembargadora Amélia Martins de Araújo, Vice-Presidente e Corregedora, no Tribunal de Justiça de Goiás, uma vez que a pauta da sessão do Órgão Especial está bastante intensa, razão pela qual colheu a manifestação dos demais Membros da Corte, que não se opuseram à transferência da deliberação sobre a citada matéria para a sessão de quinta-feira, dia 29 de fevereiro. Ao ensejo, o Desembargador-Presidente ressaltou que o estudo do Regimento Interno deste Tribunal se iniciou em maio de 2023, já completando aproximadamente um ano, assim, declarou que seria necessário um empenho maior para acelerar os trabalhos, uma vez que a assessoria da Presidência debruçou sobre o novo Regimento e analisou a conveniência das normas. Por fim, o Presidente da Corte informou que na sessão de quinta-feira será dada continuidade na análise da revisão do Regimento Interno, o que deve ser comunicado ao Doutor Márcio Moraes pela secretária de sessões, tendo em vista a ausência momentânea e justificada de Sua Excelência. Na sequência, o Juiz Carlos Augusto Tórres Nobre indagou ao Desembargador Itaney Francisco Campos se na quinta-feira haveria uma discussão apenas sobre as emendas da Presidência. Então, o Presidente da Corte informou à Sua Excelência que seria apreciada também a proposta dos dois artigos que tratam da Ouvidoria, conforme o Doutor Carlos Augusto ficou de apresentar. E que, após analisar as emendas supressivas, traria as propostas aditivas, mas que, de certa forma, adiantou-se algumas proposições, e que o mais importante seria a regulamentação das atribuições da Ouvidoria, mas que seria um ato à parte. Então, o

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente informou que irá encaminhar o mencionado documento previamente aos Juízes Membros, para terem conhecimento das propostas, e declarou que a mais profunda é a que trata da competência da Ouvidoria, ressaltando que o Regimento Interno será uma obra para o futuro. Com a palavra, o Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre informou que distribuiu aos eminentes pares, por meio desta secretária, a minuta de suas emendas aglutinativas.

Ao final, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, agradeceu a presença dos Juízes Membros, inclusive, do Doutor Márcio Moraes, que se ausentou mais cedo, justificadamente, do Procurador Regional Eleitoral, dos advogados, dos servidores e colaboradores, renovando abraços afetuosos à Doutora Ana Cláudia Veloso Magalhães - pelo aniversário naquela data -, e a todos que acompanhavam à sessão pelo Canal do TRE Goiás no YouTube, se despedindo, formalmente, com um boa noite a todas e a todos, até a próxima sessão, que ocorrerá no dia 28 de fevereiro (quarta-feira), às 17 horas.

Nada mais havendo a tratar, às **18:10**, o Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, Presidente, declarou **encerrada a 14ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, , Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 26 DE FEVEREIRO DE 2024.


DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS
PRESIDENTE